



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**AUTÓGRAFO N° 53/2021**

Projeto de Lei nº 63/2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2021:

Recurso 031 – FUNDEB – 60

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado – 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 30 de agosto de 2021.

Ver. Gerson Halberstadt  
Presidente